



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF nº 50.207.491/0001-14, neste ato representada pelo(a) Sr. Cícero Freire de Queiroz, inscrito(a) no CPF nº 009.147.024-24, residente ou com sede na Rua Cônego Ismar Fernandes, nº 071, centro, Doutor Severiano/RN, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.3 – **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor, conforme condições do termo de referência.**
- 1.4 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº 2025.03.18.0005, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 3.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

- 4.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 4.2.4 Indenizações e multas.

- 4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

4A TRANSPORTES
LOCACOES E
SERVICOS
LTDA-5020749100
0114

Assinado de forma
digital por 4A
TRANSPORTES
LOCACOES E SERVICOS
LTDA-50207491000114
Dados: 2025.06.13
10:17:07 -03'00"



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do instrumento contratual e encerramento após 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos no art. 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 1257 - 1.1001.1.31.1.2.1.0.339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

4A
TRANSPORTES
LOCACOES E
SERVICOS
LTDA:50207491
000114
Assinado de forma
digital por 4A
TRANSPORTES
LOCACOES E SERVICOS
LTDA:50207491000114
Dados: 2023.06.13
10:17:31 -03'00'



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 13/06/2025.

Representante legal da CONTRATANTE

4A TRANSPORTES LOCACOES
E SERVICOS
LTDA:50207491000114

Assinado de forma digital por 4A
TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS
LTDA:50207491000114
Dados: 2025.06.13 10:18:00 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. Francinaldo de Jesus Aguiar Cavalcante
CPF: 078.546.294-05

2. Paulo de Lima P. Júnior
CPF: 082.667.164-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025 – Ref. Dispensa de Licitação nº 2025.01.09.0001/0012